

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2018
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL 031/2018
REGISTRO DE PREÇO: 022/2018

OBJETO: Contratação de empresa para emissão de laudos para exames de mamografia, para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

Trata o presente expediente de análise a cerca da manifestação de intenção de interposição de recurso por Clínica Radiológica Laudiano Lamengo Ltda. manifestada na ata da sessão de abertura do processo em epígrafe.

I – DOS PRAZOS

A sessão do Pregão Presencial ocorreu no dia 28 de maio de 2018. O prazo recursal de 03 (três) iniciou-se em 29 de maio e findou-se em 04 de junho, às 18:00h..

O recurso não foi interposto pela empresa Clínica Radiológica Laudiano Lamengo Ltda., pois a mesma não protocolizou recurso.

II – DO RESUMO DOS FATOS

Em síntese, sua motivação baseou-se no Balanço apresentado pela empresa primeira classificada o qual foi apresentado sem o registro do órgão competente.

III – DA ANÁLISE DOS FATOS

Não houve apresentação de recurso tempestivamente nem tão pouco intempestivamente, todavia, é preciso analisar os fatos.

Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital Pregão Presencial nº 031/2018, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade e da Razoabilidade.

O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

A empresa Detecta Diagnóstica Médicos Eireli apresentou tão somente o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador sem assinatura do representante legal da empresa, sem os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário registrados na Junta Comercial.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, infere-se que os argumentos da empresa Clínica Radiológica Laudiano Lamengo Ltda. em sua motivação de interposição de recurso na ata da sessão do dia 28/05/2018, mostram-se suficientes para comprovar a necessidade de reforma da decisão anteriormente proferida.

V – DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a evocar, decido pela INABILITAÇÃO da empresa Detecta Diagnóstica Médicos Eireli, convocando as licitantes para continuidade do certame no dia 22/06/2018 às 13:30 horas, onde será aberto o envelope contendo a documentação da segunda classificada.

Arcos, 08 de maio de 2018



Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira